

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.F. PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.318.383/0001-18, com sede à Avenida Seis, n.º 819 – Centro, em Orlandia (SP), CEP: 14620-000, neste ato representada por sua titular, Sra. Elizabeth Ferreira Perissini, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Shimeo Takahashi, n.º 106 – Romeu Barros, em Sales Oliveira (SP), portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12142276, expedida pela SSP/SP do C.P.F. n.º 018.967.978-65, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 040/2014, Registro de Preços n.º 026/2014, Tipo “Menor Preço Por Lote Com Qualidade” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de recarga de cartuchos de tinta e recarga de cartuchos de toner, visando atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, conforme anexo a este.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua execução total ou parcial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h30min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, no Setor de Informática e/ou Secretaria de Educação, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício.

**Parágrafo Único** - A soma dos pedidos de fornecimento parcelado não poderá ultrapassar as quantidades constantes da Lista acima, no prazo contratual de 16/12/2014 a 15/12/2015, podendo, no entanto, haver acréscimo ou supressão, no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto do presente contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no inciso II, do artigo 73, da Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 1º - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado no presente contrato, e com as especificações constantes.

§ 2º - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do objeto deste contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para realizar a recarga dos cartuchos (lote 03) e toners (lote 04), a contar da data do recebimento do material e da sua respectiva Autorização de Fornecimento.

§ 4º - **O fornecimento dos cartuchos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a CONTRATADA reparar ou substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, e após a devida comprovação, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da respectiva intimação, as impressoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos cartuchos e toners fornecidos.**

§ 5º - Informar se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e transporte dos materiais.

§ 6º - Todos os materiais contratados deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Edital.

§ 7º - A **CONTRATADA** deverá executar o fornecimento nas condições e prazos constantes no Edital.

§ 8º - Para efeito de controle de qualidade e quantidade, as entregas de todos os materiais deverão ser efetuadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou na Secretaria de Educação.

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução deste contrato todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10º - A data da última manufatura ou remanufatura dos cartuchos e/ou toners deverão vir gravadas em local de fácil visualização.

§ 11º - A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração.

§ 12º - Os materiais e serviços descritos deverão estar de acordo com as especificações e quantificações contidas no Edital e Termo de Referência e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 13º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que vier a ser recusado apresentando qualquer tipo de problema ou vício, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

§ 14º - **Os procedimentos necessários ao enchimento, com a qualidade técnica e compatibilidade exigida, de cartuchos pretos, coloridos e cartuchos de toner utilizados em equipamentos de impressão da CONTRATANTE, deverão ser previamente selecionados através de testes eletrônicos pela CONTRATADA, onde deverão ser limpos e desobstruídos para o recebimento de uma nova carga de tinta ou toner específico para cada modelo de impressora compatível, garantindo-se assim, que em condições equivalentes aos cartuchos originais, devam imprimir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de cópias (páginas) de um cartucho original de fábrica.**

§ 15º - Ao final de cada recarga dos cartuchos de tinta e dos cartuchos de toners, os mesmos deverão ser calibrados e pesados de modo a garantir que a carga

recebida seja igual ou superior a do suprimento novo original de fábrica, devendo a **CONTRATADA** imprimir e apresentar à **CONTRATANTE**, uma cópia (página teste) de impressão, garantindo que os mesmos se apresentam em condições de uso.

#### **CLÁUSULA QUINTA -**

**A - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato o valor global de R\$ 182.715,60 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

**B -** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**C -** A fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data da sua reapresentação para efeito de pagamento.

**D -** A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SEXTA –** Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria da Administração; 02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Obras; 02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos; 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; 02.10.10.302.1001.2118-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Saúde; 02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social; 02.15.04.126.0404.2037-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção do Processamento de Dados; 02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Sec. Tecnologia da Informação, constantes do presente orçamento.

**CLÁUSULA OITAVA -** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA –** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo da secretaria requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, estoque do produto em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura deste, observado o que dispõe o processo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**11.1** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**11.2** – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**11.3** – Advertência.

**11.4** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.5** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

**11.6** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.7** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.

**11.8** – À **CONTRATADA** que, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

**11.9** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

**§ 1º** - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

**§ 2º** - A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à

**CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, em 16 de dezembro de 2.014.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**E.F. PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME  
ELIZABETE FERREIRA PERISSINI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

<b>Fornecedor: E. F. PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
123	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550, HP DESKJET 3620 / 3650 / 3651, HP DESKJET 3740 / 3745 / 3747, HP DESKJET 3843 / 3847, HP DESKJET 3845, HP PSC 1311 / 1315.	UNID		100	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
124	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550, HP DESKJET 3620 / 3650 / 3651, HP DESKJET 3740 / 3745 / 3747, HP DESKJET 3843 / 3847, HP DESKJET 3845, HP PSC 1311 / 1315.	UNID		100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
125	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET F335 / F340 / F380, HP DESKJET F1100, HP DESKJET D1320 / D1330 / D1341 / D1360, HP DESKJET D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D1560, HP DESKJET F2110 / F2140 / F2180 / F2280, HP DESKJET D2320 / D2345, HP DESKJET D2330 / D2360, HP DESKJET D2430 / D2445 / D2460, HP DESKJET 3910 / 3915 / 3920 / 3940, HP DESKJET F4135 / F4140 / F4180, HP PSC 1410.	UNID		300	R\$ 22,83	R\$ 6.849,00
126	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET F335 / F340 / F380, HP DESKJET F1100, HP DESKJET D1320 / D1330 / D1341 / D1360, HP DESKJET D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D1560, HP DESKJET F2110 / F2140 / F2180 / F2280, HP DESKJET D2320 / D2345, HP DESKJET D2330 / D2360, HP DESKJET D2430 / D2445 / D2460, HP DESKJET 3910 / 3915 / 3920 / 3940, HP DESKJET F4135 / F4140 / F4180, HP PSC 1410.	UNID		200	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
127	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET F335 / F340 / F380, HP DESKJET F1100, HP DESKJET D1320 / D1330 / D1341 / D1360, HP DESKJET D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D1560, HP DESKJET F2110 / F2140 / F2180 / F2280, HP DESKJET D2320 / D2345, HP DESKJET D2330 / D2360, HP DESKJET D2430 / D2445 / D2460, HP DESKJET 3910 / 3915 / 3920 / 3940, HP DESKJET F4135 / F4140 / F4180, HP PSC 1410.	UNID		300	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
128	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA TRICOLOR (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET F335 / F340 / F380, HP DESKJET F1100, HP DESKJET D1320 / D1330 / D1341 / D1360, HP DESKJET D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D1560, HP DESKJET F2110 / F2140 / F2180 / F2280, HP DESKJET D2320 / D2345, HP DESKJET D2330 / D2360, HP DESKJET D2430 / D2445 / D2460, HP DESKJET 3910 / 3915 / 3920 / 3940, HP DESKJET F4135 / F4140 / F4180, HP PSC 1410.	UNID		200	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
129	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO	UNID		20	R\$ 22,83	R\$ 456,60

	COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D4260 / D4360, HP PHOTOSMART C4240 / C4250 / C4280 / C4285, HP PHOTOSMART C4345 / C4380 / C4385, HP PHOTOSMART C4440 / C4450 / C4480, HP PHOTOSMART C5225, HP PHOTOSMART C5240 / C5250 / C5280, HP PHOTOSMART C5580, HP PHOTOSMART C6380 / C7380, HP PHOTOSMART D5345 / D5360.					
130	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D4260 / D4360, HP PHOTOSMART C4240 / C4250 / C4280 / C4285, HP PHOTOSMART C4345 / C4380 / C4385, HP PHOTOSMART C4440 / C4450 / C4480, HP PHOTOSMART C5225, HP PHOTOSMART C5240 / C5250 / C5280, HP PHOTOSMART C5580, HP PHOTOSMART C6380 / C7380, HP PHOTOSMART D5345 / D5360.	UNID		20	R\$ 22,83	R\$ 456,60
131	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D4260 / D4360, HP PHOTOSMART C4240 / C4250 / C4280 / C4285, HP PHOTOSMART C4345 / C4380 / C4385, HP PHOTOSMART C4440 / C4450 / C4480, HP PHOTOSMART C5225, HP PHOTOSMART C5240 / C5250 / C5280, HP PHOTOSMART C5580, HP PHOTOSMART C6380 / C7380, HP PHOTOSMART D5345 / D5360.	UNID		20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
132	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D4260 / D4360, HP PHOTOSMART C4240 / C4250 / C4280 / C4285, HP PHOTOSMART C4345 / C4380 / C4385, HP PHOTOSMART C4440 / C4450 / C4480, HP PHOTOSMART C5225, HP PHOTOSMART C5240 / C5250 / C5280, HP PHOTOSMART C5580, HP PHOTOSMART C6380 / C7380, HP PHOTOSMART D5345 / D5360.	UNID		20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
133	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D2530 / D2545 / D2560, HP DESKJET F4280.	UNID		200	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
134	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D2530 / D2545 / D2560, HP DESKJET F4280.	UNID		200	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
135	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D2530 / D2545 / D2560, HP DESKJET F4280.	UNID		100	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
136	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D2530 / D2545 / D2560, HP DESKJET F4280.	UNID		100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
137	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET J4540, HP OFFICEJET J4550, HP OFFICEJET J4580, HP OFFICEJET J4660.	UNID		20	R\$ 22,83	R\$ 456,60
138	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET J4540, HP OFFICEJET J4550, HP OFFICEJET J4580, HP OFFICEJET J4660.	UNID		20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
139	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP	UNID		300	R\$ 22,83	R\$ 6.849,00

	DESKJET D1000, HP DESKJET D2000, HP DESKJET 2050, HP DESKJET 3000, HP DESKJET 3050.					
140	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D1000, HP DESKJET D2000, HP DESKJET 2050, HP DESKJET 3000, HP DESKJET 3050.	UNID		300	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
141	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D1000, HP DESKJET D2000, HP DESKJET 2050, HP DESKJET 3000, HP DESKJET 3050.	UNID		200	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
142	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D1000, HP DESKJET D2000, HP DESKJET 2050, HP DESKJET 3000, HP DESKJET 3050.	UNID		200	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
143	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA CIANO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100, HP OFFICEJET PRO 8600.	UNID		20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
144	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA MAGENTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100, HP OFFICEJET PRO 8600.	UNID		20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
145	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA AMARELO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100, HP OFFICEJET PRO 8600.	UNID		20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
146	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100, HP OFFICEJET PRO 8600.	UNID		20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
147	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 / 2515 / 2516 / 3515 / 3516 / 2546.	UNID		100	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
148	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 / 2515 / 2516 / 3515 / 3516 / 2546.	UNID		100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
149	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 / 2515 / 2516 / 3515 / 3516 / 2546.	UNID		100	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
150	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 / 2515 / 2516 / 3515 / 3516 / 2546.	UNID		100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
151	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET P1005 / P1006.	UNID		50	R\$ 74,44	R\$ 3.722,00
152	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET M1120 MFP, HP LASERJET P1505 / M1522MFP.	UNID		50	R\$ 74,44	R\$ 3.722,00
153	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID		20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
154	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR	UNID		20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00



	LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.					
155	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID		20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
156	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID		20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
157	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID		20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
158	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID		20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
159	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID		20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
160	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID		20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
161	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1212NF, HP LASERJET M1132, HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1212NF, HP LASERJET M1132.	UNID		100	R\$ 77,61	R\$ 7.761,00
162	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID		50	R\$ 110,87	R\$ 5.543,50
163	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID		50	R\$ 110,87	R\$ 5.543,50
164	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP 1025 - IDENTIFICAÇÃO CE312A - AMARELO	UNID		50	R\$ 110,87	R\$ 5.543,50
165	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025 - IDENTIFICAÇÃO CE313A - MAGENTA	UNID		50	R\$ 110,87	R\$ 5.543,50
166	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET P 2035, P2035N, HP LASERJET P 2050, HP LASERJET P 2055, HP LASERJET P 2055N, HP LASERJET P 2055DN.	UNID		50	R\$ 82,36	R\$ 4.118,00
167	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET M1005 MFP / 1010 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022, HP LASERJET M1319 MFP, HP LASERJET 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055.	UNID		50	R\$ 74,44	R\$ 3.722,00
168	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET 1160, HP LASERJET 1320, HP LASERJET 3390 / 3392.	UNID		20	R\$ 79,19	R\$ 1.583,80
169	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK E120.	UNID		20	R\$ 95,03	R\$ 1.900,60
170	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: SAMSUNG ML-2850   ML-2850D   ML-2851   ML-2851ND   ML-D2850A   ML-D2850B.	UNID		50	R\$ 117,20	R\$ 5.860,00
171	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS:	UNID		100	R\$ 117,20	R\$ 11.720,00

	SAMSUNG SCX 3200   ML 1665   ML 1860   ML 1865   ML 1660   SCX 3217   COMPATÍVEL MLT-D104S PREMIUM.					
172	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 3124, XEROX PHASER 3125.	UNID		20	R\$ 114,03	R\$ 2.280,60
173	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 3435.	UNID		20	R\$ 114,03	R\$ 2.280,60
174	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID		20	R\$ 123,54	R\$ 2.470,80
175	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID		20	R\$ 123,54	R\$ 2.470,80
176	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID		20	R\$ 121,64	R\$ 2.432,80
177	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID		20	R\$ 121,64	R\$ 2.432,80
<b>Valor global estimado</b>						<b>182.715,60</b>